



**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1 de setembro de 2025**

**15 horas**

**MÉLIUZ S.A.**

Companhia Aberta – Código CVM no 2523-2  
CNPJ/ME 14.110.585/0001-07

## ÍNDICE DO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1. Mensagem do Conselho de Administração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>3</b>   |
| <b>2. Instruções e Procedimentos Relativos à Assembleia Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>4</b>   |
| 2.1 Data, horário e forma                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4          |
| 2.2 Quórum de Instalação                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4          |
| 2.3 Quórum de Deliberação                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4          |
| 2.4 Participação dos Acionistas na AGE                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5          |
| 2.4.1 Participação na Assembleia Geral por meio do Boletim de Voto a Distância                                                                                                                                                                                                                                    | 5          |
| 2.4.2 Participação Remota na AGE por meio de Sistema Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                   | 7          |
| 2.4.2.1 Presença                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9          |
| 2.5 Documentos Necessários                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10         |
| 2.5.1 Procuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11         |
| 2.5.2 Esclarecimentos Gerais sobre os Documentos acima listados                                                                                                                                                                                                                                                   | 12         |
| 2.6 Esclarecimentos Adicionais                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12         |
| 2.7 Conflitos de Interesses                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12         |
| <b>3. Cópia fiel do Edital de Convocação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>14</b>  |
| <b>4. Propostas da Administração a serem deliberadas na AGE</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>18</b>  |
| 4.1. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato de 1 (um) ano.                                                                                                                                                                                                 | 17         |
| 4.2. Deliberar sobre a alteração do <i>caput</i> do artigo 5º do Estatuto Social, para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração. | 18         |
| 4.3. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.                                                                                                                                                                                                                                              | 18         |
| 4.4. Deliberar sobre a autorização dos administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.                                                                                                                                                                     | 19         |
| <b>ANEXO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>20</b>  |
| <b>ANEXO II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>21</b>  |
| <b>ANEXO III</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>55</b>  |
| <b>ANEXO IV</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>89</b>  |
| <b>ANEXO V</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>104</b> |
| <b>ANEXO VI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>107</b> |

## 1. Mensagem do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

É com muita satisfação que convidamos V.Sas. a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** da Méliuz S.A. (“Companhia”), a ser realizada em **1 de setembro de 2025, às 15:00 horas** (“AGE”), **por meio exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), do §2º, inciso I, do artigo 5º e §§2º e 3º do artigo 28, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”).

As matérias a serem deliberadas na AGE estão descritas no Edital de Convocação e neste Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária (“Manual”).

Esperamos que este Manual lhes seja útil para o esclarecimento de suas eventuais dúvidas a respeito da AGE, bem como possibilite uma tomada de decisão informada.

A participação de V.Sas. na AGE e o seu voto são de fundamental importância para a Companhia. Contamos com a sua presença, aproveitando para apresentar nossa consideração e apreço.

Cordialmente,

**Israel Fernandes Salmen**

Presidente do Conselho de Administração

## **2. Instruções e Procedimentos Relativos às Assembleias Gerais**

### **2.1 Data, horário e forma**

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 1 de setembro de 2025, às 15 horas, para exame, discussão e votação das matérias constantes no Edital de Convocação (item 3 deste Manual).

A Companhia informa que a Assembleia será realizada na forma exclusivamente digital, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância para o exercício do direito de voto.

Nos termos do artigo 5º, §4º, da RCV 81, a Companhia entende que a realização da AGE de forma digital é consistente com o histórico da Companhia, além de permitir a presença de quórum relevante, em linha com assembleias anteriores. Com a AGE digital, permite-se uma participação ampla dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, o que é de grande valia para a Companhia, que conta com um capital bastante pulverizado e acionistas estrangeiros em sua base acionária. Com essa ampla acessibilidade à AGE, associada ao uso de recursos tecnológicos eficientes e ao prévio planejamento dos aspectos operacionais da AGE, a Companhia busca reduzir os custos operacionais e de organização incorridos pela Companhia, no processo de tomada de decisões, e pelos próprios acionistas, que não precisarão se deslocar até a sede da Companhia para se engajar nos debates. A Companhia ressalta que os demais formatos de assembleia poderão se demonstrar mais adequados em outras ocasiões, conforme o caso.

### **2.2 Quórum de Instalação**

Nos termos do Artigo 125 da Lei 6.404/76 e do Artigo 27, § 6º, do Estatuto Social da Companhia, para instalação da AGE em primeira convocação é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia.

Caso não se atinja os quórum acima, proceder-se-á à nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do Artigo 124, §1º, inciso II, da Lei 6.404/76, após a qual, a AGE será instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

### **2.3 Quórum de Deliberação**

Nos termos do Artigo 129 da Lei 6.404/76, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

## 2.4 Participação dos Acionistas na AGE

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual os acionistas da Companhia (“Acionistas”) poderão:

(i) encaminhar seus votos por meio do Boletim de Voto a Distância (“Boletim” ou “BVD”), conforme orientações abaixo detalhadas até o dia **28 de agosto de 2025**; e/ou

(ii) participar da AGE e votar nas matérias da ordem do dia por meio da plataforma digital, a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da Assembleia, conforme a seguir detalhado. A solicitação de participação deve ser realizada até o dia **30 de agosto de 2025**.

### 2.4.1 Participação na Assembleia Geral por meio do Boletim de Voto a Distância

O Boletim encontra-se disponível (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores ([www.ri.meliuz.com.br](http://www.ri.meliuz.com.br)), (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); e (iii) na página da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (B3) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

O Acionista que desejar exercer o seu direito de voto por meio do Boletim deverá fazê-lo por uma das alternativas abaixo descritas, em até 4 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até **28 de agosto de 2025**.

#### i. Envio de Boletim pelo Acionista ao depositário central

Com o objetivo de fortalecer a governança corporativa e facilitar a participação dos acionistas, a B3 disponibilizou um canal digital que permite o voto de forma simples e rápida, observadas as regras e prazos aplicáveis.

Assim, os acionistas com ações depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão poderão registrar seu voto diretamente pela Área do Investidor da B3. Para isso, basta acessar o website [www.investidor.b3.com.br](http://www.investidor.b3.com.br) e observar as orientações e procedimentos estabelecidos pela B3.

**ii. Envio de Boletim pelo Acionista ao agente custodiante (corretora)**

O acionista com ações depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão poderá, alternativamente, transmitir sua instrução de voto à sua corretora, observadas as regras e prazos por ele estabelecidos.

Dessa forma, os acionistas que optarem por exercer o voto a distância por meio do escriturador deverão seguir as normas e prazos definidos por cada um desses intermediários.

**iii. Envio de Boletim pelo Acionista ao agente escriturador contratado pela Companhia (BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM)**

O acionista com ação no livro escritural poderá exercer o seu voto através do agente escriturador da Companhia, sendo ele o BTG Pactual.

As instruções e orientações de voto podem ser solicitadas pelo e-mail [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com).

Dessa forma, os acionistas que optarem por exercer o voto a distância por meio do escriturador deverão seguir as normas e prazos definidos por esse intermediário.

**iv. Envio de Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de Boletim de Voto poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar para a Diretoria de Relações com Investidores por meio do e-mail [ri@meliuz.com.br](mailto:ri@meliuz.com.br) a via digitalizada do Boletim de Voto para participação na AGE divulgado nos sites da Companhia, da CVM e da B3, devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e assinado de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Adicionalmente, o acionista deverá encaminhar, junto ao Boletim de Voto para a AGE, a via digitalizada dos documentos descritos no item 2.5 abaixo.

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao Acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da RCV 81.



















































































































































































































